



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Instrução Normativa IFSul nº 1, 20 de abril de 2021

Estabelece, em caráter excepcional, a realização em formato remoto das formaturas de estudantes concluintes dos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), alternativamente às sessões presenciais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº 109/SGPD/SEDGGD/ME, de 29 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, a realização em formato remoto das formaturas de estudantes concluintes dos cursos do IFSul, enquanto perdurar o estado de pandemia e de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), alternativamente às sessões presenciais.

§ 1º As formaturas dos cursos técnicos, integrados, concomitantes e subsequentes ocorrerão de forma virtual, sendo o ato solene/cerimonial organizado em conformidade com a Direção-geral do câmpus e as/os estudantes concluintes.

§ 2º As formaturas de estudantes concluintes de cursos de graduação poderão ocorrer de forma virtual, sendo o ato solene/cerimonial organizado em conformidade com a Direção-geral do câmpus e as/os estudantes concluintes, sem prejuízo do cumprimento de procedimento remoto específico.

Art. 2º O procedimento remoto específico das formaturas de estudantes concluintes de cursos de graduação obedecerá ao que segue:

I - compete à/ao concluinte do curso de graduação requerer a Colação de Grau, com justificativa, através do formulário de Requerimento de Colação de Grau (Anexo I), por e-mail, à área de registros acadêmicos do câmpus, conforme endereços constantes no Anexo II;

II - a/o concluinte realizará o juramento por meio de declaração assinada, na forma do Anexo III, que deverá ser anexada ao requerimento de Colação de Grau;

III - após o recebimento do requerimento e da declaração enviados por e-mail, a solicitação será analisada e, em não havendo pendências, será deferida, sendo:

a) que compete à área de registros acadêmicos, verificar a documentação necessária relativa às exigências acadêmicas para conclusão do curso, e encaminhá-la, via memorando, para a Direção-geral do câmpus; e

b) que compete à Direção-geral homologar, com encaminhamento à área de registros acadêmicos;

IV - uma vez deferido o requerimento de Colação de Grau, a área de registros acadêmicos providenciará a confecção do Termo de Colação de Grau, e a autoridade competente, Reitor do IFSul, outorgará o grau, através de assinatura eletrônica pelo sistema SUAP;

V - após os procedimentos acima descritos, o Termo de Colação de Grau será assinado eletronicamente através do sistema SUAP, pelas autoridades competentes do câmpus e da reitoria, sendo as mesmas: secretária/o, coordenadora/o ou chefia da área de registros acadêmicos, Direção-geral do câmpus e Reitor, e será realizado o registro de conclusão de curso no sistema acadêmico; e

VI - o diploma será emitido em até 120 dias, a contar do deferimento, e a/o graduada/o será avisada/o por e-mail da disponibilidade e consulta para agendamento da retirada do mesmo.

§ 1º As etapas previstas nos incisos obedecerão ao cronograma de datas estabelecido em cada câmpus.

§ 2º Os documentos previstos nos Anexo I e III poderão ser redigidos à mão livre.

§ 3º Caso ocorra ato solene/cerimonial em formato virtual, fica autorizado pelo Reitor o juramento e a colação de grau virtual, dispensado o previsto no inciso II.

§ 4º Cumprido o rito descrito no art. 2º, consideram-se graduadas/os para todos os efeitos legais, todas/os as/os formandas/os relacionadas/os no Termo de Colação de Grau.

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e pela Direção-geral do câmpus, quando for o caso.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa IFSul nº 4, de 24 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Adriane Maria Delgado Menezes
Vice-reitora
Reitora em exercício

Anexo I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS _____

ÁREA DE REGISTROS ACADÊMICOS
REQUERIMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU REMOTO

Nº da pasta

Preenchimento exclusivo da Área de Registros Acadêmicos:

INFORMAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Esta solicitação não garante a colação de grau, devendo a/o requerente aguardar resposta quanto à análise documental, conforme Instrução Normativa IFSul nº 1, de 20 de abril de 2021.• Este requerimento deverá ser preenchido, com letra de forma, assinado e enviado para o endereço eletrônico, conforme Anexo II, juntamente com a cópia do RG (frente e verso). <p>Obs: em caso de dificuldades de impressão o requerimento poderá ser escrito à mão livre e assinado.</p>	
DADOS DA/O REQUERENTE	
Nome Completo	
Número de matrícula	
Nome do curso	
e-mail	
Telefone(s)	
Justificativa do requerimento	

_____, _____ de _____ de _____

(Cidade, dia, mês, ano)

Assinatura da/o Requerente

Anexo II

Endereços das áreas de registros acadêmicos dos câmpus do IFSul

Bagé: corac.ifsulbage@gmail.com ou então: arielapurper@ifsul.edu.br
Camaquã: corac@camaqua.ifsul.edu.br
Charqueadas: registros@charqueadas.ifsul.edu.br
Gravataí: gr-corac@ifsul.edu.br
Jaguarão: anitasouza@ifsul.edu.br
Lajeado: lj-corac@ifsul.edu.br ou então: daianaschons@ifsul.edu.br
Novo Hamburgo: camilabona@ifsul.edu.br
Passo Fundo: corac@passofundo.ifsul.edu.br
Pelotas: superior@pelotas.ifsul.edu.br ou então: dera@pelotas.ifsul.edu.br
Pelotas-Visconde da Graça: cra@cavg.ifsul.edu.br
Santana do Livramento: coraclivramento@gmail.com
Sapiranga: sg.corac@ifsul.edu.br
Sapucaia do Sul: corac@sapucaia.ifsul.edu.br
Venâncio Aires: anasouza@ifsul.edu.br

JURAMENTO

"EU, _____, CÉDULA DE IDENTIDADE _____, CPF _____, PROMETO, NO EXERCÍCIO DE MINHA PROFISSÃO, CUMPRIR OS DEVERES INERENTES AO GRAU QUE ME É CONFERIDO, SER FIEL AOS PRECEITOS DA ÉTICA E DA CIÊNCIA, APLICANDO OS PRINCÍPIOS DO RESPEITO ÀS LEIS, À NATUREZA E À HUMANIDADE, PROMOVEDO MUDANÇAS E CONTRIBUINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA."

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura da/o concluinte

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriane Maria Delgado Menezes, ASSESSOR - CD3 - IF-VR**, em 20/04/2021 10:13:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 101231

Código de Autenticação: 08e41d9037

